



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**LEI Nº1129/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente ao repasse de recursos do Governo do Estado de Rondônia, através do convênio nº 303/PGE/2020 cujo objeto é **Aquisição de Motonetas**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.11.00- Fundo Municipal de Saúde

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0019 – Apoio Administrativo à Saúde

Projeto Atividade: 1048 – **Aquisição de Motoneta- Conv: nº 303/PGE-2020**

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária- Valor total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (D.R:0.6.013.0037)

**Valor Total.....R\$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor Total.....R\$ 200.000,00**



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 25 de fevereiro de 2.022.

**Jurandir de Oliveira Araújo**

Prefeito Municipal